

AMOSTRA

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

REVISÃO DE VÉSPERA

Procurador do Estado de 1^a Categoria



memoriza.ai



FALA, FUTURO APROVADO NO CONCURSO DA PGE/ES!

Seja muito bem - vindo!

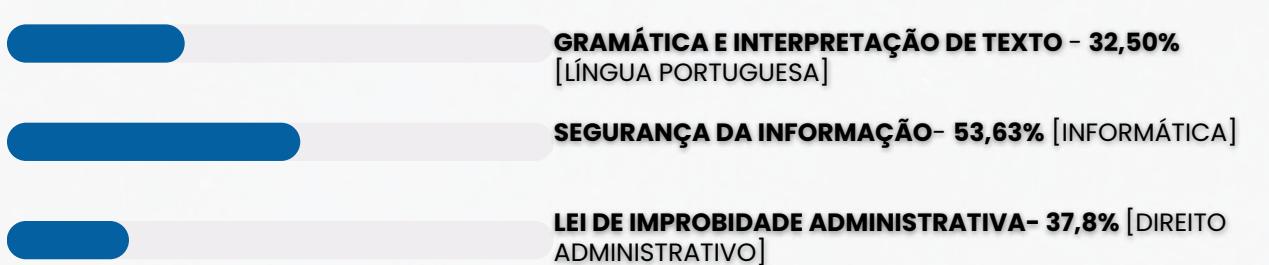
VOCÊ ACABA DE BAIXAR A AMOSTRA DO MEMORIZA.AÍ PARA ESTE CONCURSO.

O **Memoriza.aí** é um material que contém **dicas estratégicas** dos assuntos que certamente vão cair na sua prova!

Nossa equipe pedagógica realizou uma **análise de mais de 50000 questões de concursos anteriores** e identificou os **assuntos chave** que sempre se repetem nas últimas provas.

Por meio dessa **análise** das questões da **banca** e do **concurso** desenvolvemos um **material específico** com **dicas ilustradas** e **gatilhos emocionais** para melhorar sua memorização, de modo que você poderá focar exatamente nos assuntos que serão cobrados na sua prova.

Veja no gráfico abaixo uma breve demonstração dos **temas mais frequentes** das **provas** identificados pela nossa equipe pedagógica:



É como se a gente fizesse todo **trabalho duro** por você e te entregasse o que você precisa. Com isso, **você ganha muito tempo!**

Veja só o depoimento de um de nossos alunos que foi **APROVADO** recentemente no concurso:

“

Oiiii! Boa tarde!

Ana Luiza



Pensei mto antes de vir aqui, mas sei que feedbacks são importantes, e eu não podia deixar de agradecer pelo material. Ano passado comprei o material da EBSERH de vocês, e fui aprovada em segundo lugar, no HUNIFAP.

Foi o único material que estudei, e por ser de fácil linguagem e bem gráfico (eu sou muuuuito visual), deu mto bom pra mim!

Parabéns pelo trabalho!!

”

Caso tenha qualquer dúvida, você pode entrar em contato conosco enviando seus questionamentos para o suporte:



contato@memorizaai.com.br

ou

 [clique aqui](#) para acionar nosso time via **whatsapp**.

QUER SER O PRÓXIMO APROVADO?

[clique aqui e saiba como](#)



clique aqui para conhecer o material completo

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PGE ES!

Abordamos **todas as disciplinas exigidas** do edital

NO MATERIAL COMPLETO VOCÊ TERÁ ACESSO AS DISCIPLINAS DE:

- Direito Constitucional;
- Direito Administrativo;
- Direito Tributário;
- Direito Financeiro;
- Direito Previdenciário;
- Direito Civil;
- Direito Processual Civil;
- Direito do Trabalho;
- Direito Processual do Trabalho;
- Direito Ambiental.

AGORA VEJA COMO É O MATERIAL QUE VOCÊ VAI ESTUDAR!

→ clique aqui para conhecer o material completo



PROCURADOR

memoriza.ai



DICA

DIREITOS POLÍTICOS – PARTE VII

CAPACIDADE ELEITORAL PASSIVA

A **capacidade eleitoral passiva** refere-se ao **direito de ser votado e ser elegível para cargos públicos**. Para que um indivíduo possa **adquirir a capacidade eleitoral passiva**, é **necessário que ele atenda aos requisitos estipulados pela Constituição** para a elegibilidade, além de **não se enquadrar em nenhuma das circunstâncias de inelegibilidade**, que são situações que impedem o exercício da capacidade eleitoral passiva.

Vamos ver quais são os requisitos de elegibilidade?

SÃO CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Esse inciso costumam ser cobrados em sua literalidade. Memorize-o!

§ 3º – São condições de elegibilidade, na forma da lei:

- I - a nacionalidade brasileira;
- II - o pleno exercício dos direitos políticos;
- III - o alistamento eleitoral;
- IV - o domicílio eleitoral na circunscrição;
- V - a filiação partidária;
- VI - a idade mínima de:

35

TRINTA E CINCO ANOS

para Presidente e Vice-Presidente da República e Senador;

30

TRINTA ANOS

para Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal;

21

VINTE E UM ANOS

Deputado Federal, Deputado Estadual ou Distrital, Prefeito, Vice-Prefeito e juiz de paz;

18

DEZOITO ANOS

para Vereador.

Previsão constitucional: Art.14, §3º, CF.

LEMBRE-SE!



A elegibilidade **somente será possível pelo cumprimento cumulativo de todos os requisitos** acima relacionados.

DICA**APLICABILIDADE CONSTITUCIONAL III****APLICABILIDADE DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS**

normas de eficácia limitada

sua aplicabilidade é **indireta, mediata e reduzida**.



Por fim, as **normas constitucionais de eficácia limitada** referem-se àquelas que necessitam de regulamentação infraconstitucional para produção de seus efeitos.



Ou seja, o **texto constitucional** mostra-se incapaz de, isoladamente, produzir todas as consequências necessárias à concretização do direito.

características

NÃO-AUTOAPLICAVEIS

A não-autoaplicabilidade se refere à **necessidade de suplementação legislativa** para que os efeitos do texto constitucional se manifestem plenamente.

APLICABILIDADE INDIRETA, MEDIATA E REDUZIDA

No que diz respeito à **aplicabilidade indireta**, isso envolve a **necessidade de uma lei regulamentadora** para dar eficácia aos efeitos pretendidos pelo texto constitucional.

A **aplicabilidade mediata**, por sua vez, ocorre quando o **texto constitucional**, por si só, **não é suficiente para produzir os efeitos desejados pelo legislador**.

Por fim, no contexto da **aplicabilidade reduzida**, é importante ressaltar que essas normas **possuem um grau limitado de eficácia** logo após a promulgação da Constituição de 1988.

**mnemônico****PINGA COM LIMÃO**

EFICÁCIA PLENA

EFICÁCIA CONTIDA

EFICÁCIA LIMITADA



DICA**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****PRINCÍPIOS EXPLÍCITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****Você sabe o que é?**

A atuação da Administração Pública, **em todos os seus níveis**, está sujeita à observância de princípios constitucionais específicos: **legalidade, impensoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**. Esses princípios têm aplicação obrigatória **em toda a extensão da Administração Pública, abrangendo tanto a esfera direta quanto a indireta, além dos três Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) e todas as esferas de governo (União, Estados, Distrito Federal e Municípios)**.



A legalidade é um princípio fundamental no contexto de um Estado democrático de direito, **representando a sujeição do Estado às leis**. Através do estrito cumprimento das leis, a vontade do povo é efetivada e, assim, o interesse público é preservado. É importante destacar que ao mencionarmos "lei", não estamos limitando a referência apenas às leis formais, que são elaboradas pelo Poder Legislativo. De acordo com o princípio da legalidade, **todas as normas devem ser respeitadas, incluindo os atos infralegais, como decretos, portarias e instruções normativas**.

Resumidamente falando...

A Administração Pública deve atuar de acordo com a lei, agindo apenas dentro dos limites estabelecidos pela legislação e respeitando os direitos dos cidadãos.

DICA**ATRIBUTOS**

Os atributos do ato administrativo são características essenciais que **definem a natureza e os efeitos jurídicos** desses atos.



Existem **quatro atributos principais** que são geralmente atribuídos aos atos administrativos:

Presunção de Legitimidade

Esse atributo estabelece que os atos administrativos são considerados válidos e legais até que se prove o contrário. Isso significa que, quando um ato é emitido por uma autoridade competente, ele é presumido como correto e em conformidade com a lei, e cabe àqueles que contestam sua validade demonstrar o contrário.

Autoexecutoriedade

Alguns atos administrativos possuem o atributo da autoexecutoriedade, o que significa que a administração pública pode executar diretamente as medidas neles estabelecidas, sem a necessidade de autorização judicial prévia. Isso é frequentemente visto em multas de trânsito, embargos administrativos, entre outros.

Tipicidade

Esse atributo refere-se ao fato de que os atos administrativos são regidos por regras e padrões estabelecidos na legislação ou regulamentação. Eles devem se enquadrar em categorias específicas e seguir critérios predefinidos para serem considerados válidos.

Imperatividade

A imperatividade se refere à força coercitiva dos atos administrativos. Eles têm o poder de impor obrigações, restrições ou determinações aos destinatários, que são legalmente obrigados a cumprir as disposições do ato.



Além desses quatro atributos principais, outros atributos menores também podem ser considerados, dependendo do contexto e das características do ato administrativo em questão. Esses atributos fornecem a base para a compreensão das características distintas e do impacto legal dos atos administrativos.

DICA

IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA III



ENRIQUECIMENTO ILÍCITO



Entendendo o Primeiro Ato de Improbidade Administrativa

- O primeiro conjunto de atos de improbidade administrativa é provavelmente o mais comum e evidente para a população em geral.

A Lei de Improbidade Administrativa **combate a corrupção entre agentes públicos que recebem vantagens financeiras de terceiros interessados em subverter a Administração Pública para seus próprios interesses**. A parte de enriquecimento ilícito da lei ataca diretamente as diferentes formas de corrupção.

- O Art. 9º da Lei de Improbidade Administrativa, que foi alterado pela Lei 14.230/14, **estabelece que o enriquecimento ilícito por meio da obtenção de vantagem patrimonial indevida em razão do cargo deve ter ocorrido por meio de prática dolosa**.

- receber propina (em dinheiro ou bens) para facilitar ou praticar qualquer ato que seja de interesse de terceiros dentro da administração pública ;
- receber propina ou aceitar promessa de vantagem econômica para tolerar a exploração ou prática de jogos de azar, lenocínio, de narcotráfico, contrabando, usurpa ou outras atividades ilícitas;
- se utilizar, em benefício próprio, de quaisquer bens móveis, ou do trabalho do trabalho de servidores, empregados ou terceiros contratados pela administração pública, utilizar dos bens públicos para aumentar o patrimônio próprio.

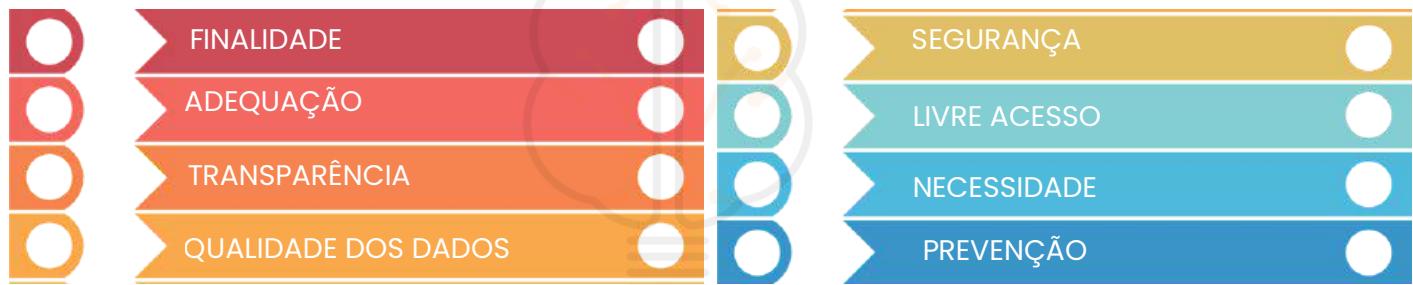
A nova lei de improbidade administrativa **alterou a redação de alguns incisos para determinar de maneira mais precisa as condutas criminosas**.

- Por exemplo, no inciso VI, **a obtenção de enriquecimento ilícito pode ocorrer por meio do recebimento de propina** para "fazer declaração falsa sobre qualquer dado técnico que envolva obras públicas". Antes, a declaração falsa se referia somente a "medição e avaliação de obras públicas."
- Outra mudança pode ser observada no inciso VII, que agora **oferece condições de defesa mais justas ao agente público acusado**, com a inclusão da seguinte parte destacada: "adquirir, para si ou para outrem, no exercício de mandato, de cargo, de emprego ou de função pública, e em razão deles, bens de qualquer natureza, decorrentes dos atos descritos no caput deste artigo, cujo valor seja desproporcional à evolução do patrimônio ou à renda do agente público, assegurada a demonstração pelo agente da licitude da origem dessa evolução".

DICA
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES III

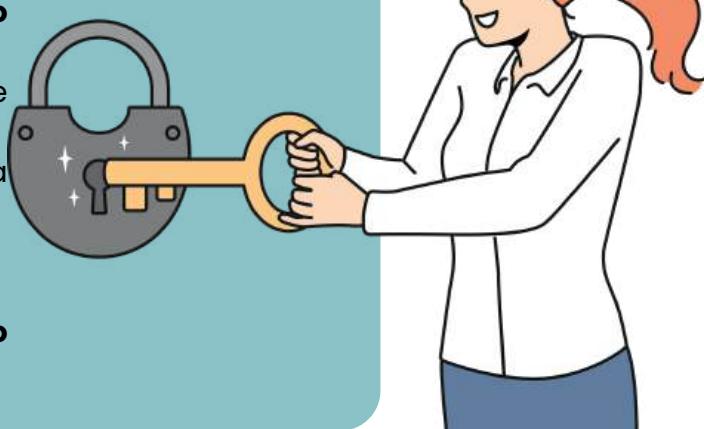
FUNDAMENTOS X PRINCÍPIOS II

Os **princípios** estabelecidos no Artigo 6º da LGPD **orientam as atividades de tratamento de dados pessoais**, visando garantir a **proteção** e o **respeito** aos direitos dos titulares das informações.



Vamos **entender** cada um deles:

- Tratamento de dados pessoais deve ter **finalidades específicas** e **informadas** ao titular.
- Deve ser **adequado** e **compatível** com as finalidades informadas.
- **Limitado** ao **mínimo necessário** e utilizar dados relevantes.
- Os titulares têm **direito a acessar informações** sobre o tratamento.
- Garantir **qualidade, precisão** e **atualização** dos dados.
- **Transparência** sobre o tratamento e agentes envolvidos.
- Implementar **medidas de segurança** para proteger os dados.
- Adotar **medidas de prevenção** de danos.
- **Proibir** tratamento **discriminatório**.
- Demonstrar **responsabilidade** e **prestação** de **contas** na proteção de dados pessoais.





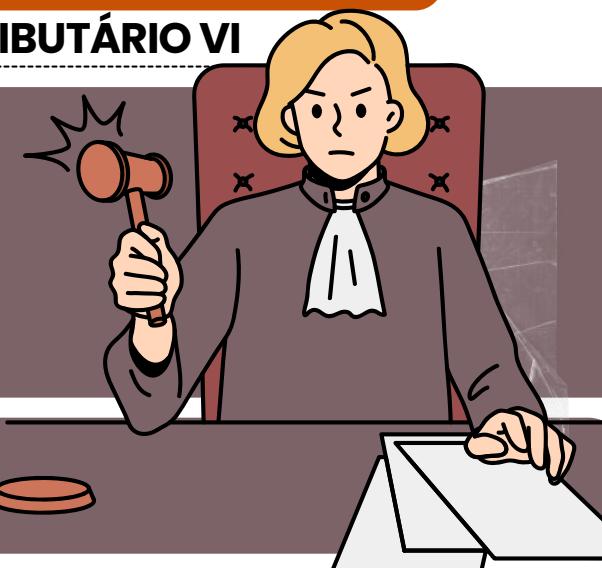
clique aqui para conhecer o material completo

memoriza.ai

DICA

NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO VI

LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIBUTAR II



Além das restrições mencionadas anteriormente, a limitação específica quanto aos atos do Poder Executivo é fundamental no contexto do princípio da legalidade tributária.

Limitações aos Atos do Poder Executivo:

- **Natureza Normativa:** Esses instrumentos são atos administrativos de natureza **normativa**, ou seja, eles são utilizados para **regulamentar** e detalhar a aplicação das leis, mas **não** têm o **poder** de **criar** ou **extinguir tributos**.
- **Decretos:** São utilizados para **regulamentar** leis, explicitar normas, organizar a administração pública e fazer funcionar os serviços administrativos. No entanto, decretos **não** podem **criar novos tributos nem extinguir os existentes**. Eles podem apenas detalhar a execução de leis já aprovadas pelo Poder Legislativo.

ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTAS DOS IMPOSTOS

Art. 153, §1º, CF: Este dispositivo da Constituição Federal permite ao Poder Executivo **alterar as alíquotas de determinados impostos** sem a necessidade de uma nova lei. São eles:

- **Imposto de Importação (II)**
- **Imposto de Exportação (IE)**
- **Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)**
- **Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)**

Essas alterações podem ser feitas por meio de decreto do Poder Executivo, permitindo maior flexibilidade na política econômica e comercial do país.



DICA**NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO XI****IMPOSTOS DA UNIÃO II**

→ A União **não** pode criar um tributo que seja **diferente** para diferentes estados ou municípios.

E O ESTADO E OS MUNICÍPIOS?

Também é vedado que estados, o Distrito Federal e municípios criem **diferenças** na tributação de bens com base em sua origem ou destino.

Por exemplo, um estado não pode cobrar impostos diferentes sobre um bem só porque ele foi produzido em outro estado ou porque será enviado para outro lugar. Isso evita barreiras fiscais internas, promovendo a livre circulação de bens pelo território nacional e garantindo um mercado interno mais integrado e eficiente.

→ Somente a União, nos seguintes casos **excepcionais**, pode instituir empréstimos compulsórios:



CALAMIDADE PÚBLICA QUE NECESSITE DE AUXÍLIO FEDERAL QUE NÃO POSSA SER ATENDIDO COM OS RECURSOS DISPONÍVEIS.



GUERRA EXTERNA OU SUA IMINÊNCIA



SITUAÇÕES ECONÔMICAS QUE EXIJAM A ABSORÇÃO TEMPORÁRIA DE PODER **AQUISITIVO**.

mas, o que é empréstimo compulsório?

Empréstimos compulsórios são uma forma de **tributo temporário** e **excepcional**, onde o governo **obriga** os cidadãos e empresas a emprestarem dinheiro ao Estado. Essa medida é utilizada apenas em situações de extrema necessidade, como crises econômicas graves, guerras, ou calamidades públicas que requerem um auxílio financeiro urgente que não pode ser coberto pelos recursos orçamentários disponíveis.



clique aqui para conhecer o material completo

memoriza.ai

DICA

PROCESSO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO III

PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO



Os projetos de lei relativos ao **PPA, LDO e LOA**, bem como os créditos adicionais, serão avaliados por ambas as casas do Congresso. Há uma comissão mista permanente composta por deputados e senadores encarregados de:

 Analisar e emitir parecer sobre os projetos de lei acima mencionados, além de revisar as contas apresentadas anualmente pelo Presidente da República.

 Examinar e emitir parecer sobre os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos na Constituição.

ANOMIA ORÇAMENTÁRIA

o que precisamos saber?

A anomia orçamentária ocorre quando um novo exercício financeiro é iniciado sem a aprovação da Lei Orçamentária. As situações que podem causar essa anomalia são:

- O Chefe do Executivo não envia o projeto de lei dentro do prazo estabelecido;
- O Projeto é rejeitado pela Casa Legislativa;
- A Lei Orçamentária não é votada pelo Congresso Nacional.

Jurisprudência

- **Informativo 1034:** Normas estaduais que impõem a lei orçamentária antes das Emendas Constitucionais 86/2015 e 100/2019 são consideradas inconstitucionais.
- **Informativo 1015:** É inconstitucional que as normas estaduais estabeleçam um limite diferente do imposto pelo artigo 166 da Constituição Federal para a aprovação de emendas parlamentares impositivas.



DICA**LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LEI N° 101/2000 X**


LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL X

despesa pública

Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a **despesa total com pessoal**, em cada **período de apuração e em cada ente da Federação**, **não** poderá **exceder** os **percentuais da receita corrente líquida**, a seguir discriminados:

LIMITES COM GASTOS DE PESSOAL NA LRF**Para o governo federal**

50% da receita corrente líquida (RCL), assim divididos:

40,9%
Executivo

6%
Judiciário

2,5%
Legislativo

0,6%
Ministério Públíco

Para os municípios

60% da receita corrente líquida (RCL), da seguinte forma:

54%
Executivo

6%
*Legislativo

*incluindo o Tribunal de Contas do Município, quando houver

Para os estados

60% da receita corrente líquida (RCL), da seguinte forma:

49%
Executivo

6%
Judiciário

3%
*Legislativo

2%
Ministério Públíco

*incluindo o Tribunal de Contas do Estado

**SANÇÕES PARA QUEM ULTRAPASSAR OS LIMITES** (se gastos totais com pessoal ultrapassarem 95% do limite estabelecido)

- **Interrupção de transferências voluntárias** (e a sua contratação) realizadas pelo Governo Federal
- **Impedimento de contratação** de operações de crédito
- **Restrições à concessão de contratação de pessoal e de reajustes** (apenas os aumentos determinados por contratos e pela Justiça são autorizados)
- Impossibilidade para a **obtenção de garantias da União** para a contratação de operações de crédito externo
- O agente administrativo (presidente, governador, prefeito etc) que **ultrapassar** os limites pode ter o **mandato cassado e está sujeito a multa de 30%** dos vencimentos anuais, bem como **inabilitação para o exercício da função pública e detenção**, que poderá variar entre 6 meses e 4 anos

DICA
FATOS, ATOS E NEGÓCIOS JURÍDICOS III



O negócio jurídico é uma **manifestação da autonomia privada**, onde os sujeitos expressam sua vontade visando **produzir efeitos jurídicos** conforme seus interesses.

PARA QUE UM **NEGÓCIO JURÍDICO SEJA VÁLIDO**, É ESSENCIAL OBSERVAR ALGUNS REQUISITOS FUNDAMENTAIS:

- **Agente capaz:** O agente deve ter **capacidade legal para realizar o negócio**, ou seja, deve ser capaz de entender o que está fazendo e de manifestar sua vontade de forma livre e consciente. Em caso de incapacidade, pode ser necessário o instituto da representação, conforme previsto no art. 115 do Código Civil.
- **Objeto lícito, possível, determinado ou determinável:** O **objeto do negócio jurídico deve ser lícito**, ou seja, não pode ser contrário à lei, à ordem pública ou aos bons costumes. Além disso, o objeto deve ser **possível** de ser realizado e deve ser determinado ou, pelo menos, determinável, para que as partes possam compreender claramente sobre o que estão tratando.
- **Forma prescrita ou não defesa em lei:** O negócio jurídico deve **observar a forma exigida pela lei** ou, na ausência de forma específica, deve ser **realizado de acordo com os requisitos mínimos estabelecidos pela legislação**.

A FORMA PODE SER **PRESCRITA** (EXIGIDA) OU **NÃO DEFESA** (NÃO PROIBIDA) EM LEI.



DICA

PREScrição e decadêNCIA III



DECADÊNCIA

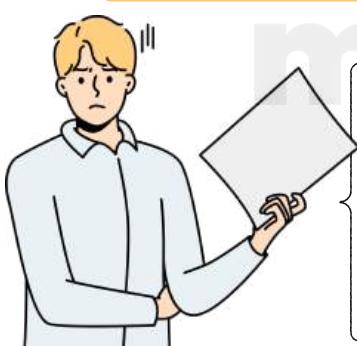
→ A decadência implica na **perda definitiva do próprio direito**, afetando sua essência, especialmente quando relacionado a direitos **potestativos**.

AO CONTRÁRIO DA PREScriÇÃO, A DECADÊNCIA PODE SER ACORDADA PELAS PARTES ENVOLVIDAS E PODE SER ALEGADA EM QUALQUER MOMENTO.

→ No entanto, seu reconhecimento em um Tribunal Superior requer que a questão tenha sido previamente discutida em instâncias inferiores, mesmo que sobre assuntos diversos.

O Código Civil traz disposições **específicas** sobre a **decadência**:

SALVO DISPOSIÇÃO LEGAL EM CONTRÁRIO, NÃO SE APlicam à decadência AS NORMAS QUE IMPEDEM, SUSPENDEM OU INTERROMPEM A PREScriÇÃO.



- O artigo 209 declara **nula** qualquer **renúncia à decadência** estabelecida em lei.
- O artigo 210 estabelece que o juiz deve reconhecer a decadência, de **ofício**, quando estabelecida por lei.
- O artigo 211 estabelece que se a decadência for convencional, a parte beneficiada pode **alegá-la em qualquer instância judicial**, mas o juiz não pode suprir essa alegação.



PRAZO PARA ANULAÇÃO DO NEGÓCIO JURÍDICO

2 ANOS

PRAZOS DEcadenciais

ESPALHADOS PELO CC - FORA DOS ARTS. 205 E 206, CC

VÍCIO DE CONSENTIMENTO E FRAUDE CONTRA CREDORES

4 ANOS

VÍCIOS REDIBITÓRIO

**COISA MÓVEL
30 DIAS**

**COISA IMÓVEL
1 ANO**

DICA**DA INTERVENÇÃO DE TERCEIROS V**

DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA



O incidente de desconsideração da personalidade jurídica é um procedimento legal que permite que se **ignore a separação entre o patrimônio da empresa e o de seus sócios ou administradores**, em determinadas situações.

Instauração do Incidente:

- **Pedido de Instauração:** O incidente é iniciado mediante pedido da parte envolvida no processo ou do Ministério Públíco, se este for parte interessada.
- **Pressupostos Legais:** O pedido deve observar os pressupostos estabelecidos em lei.
- **Aplicação à Desconsideração Inversa:** As disposições deste Capítulo do código também se aplicam à **desconsideração inversa da personalidade jurídica**.

APÓS A INSTAURAÇÃO DO INCIDENTE, O SÓCIO OU A PESSOA JURÍDICA É CITADO PARA SE MANIFESTAR E REQUERER AS PROVAS CABÍVEIS EM UM **PRAZO DE 15 DIAS**.

Fases de Aplicação:

- **FASES APICÁVEIS:** O INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO PODE SER APLICADO **EM TODAS AS FASES DO PROCESSO** DE CONHECIMENTO, NO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E NA EXECUÇÃO BASEADA EM TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL.
- **COMUNICAÇÃO AO DISTRIBUIDOR:** A INSTAURAÇÃO DO INCIDENTE DEVE SER **COMUNICADA IMEDIATAMENTE** AO DISTRIBUIDOR PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.
- **DISPENSA DE INSTAURAÇÃO:** A **INSTAURAÇÃO DO INCIDENTE NÃO É NECESSÁRIA** SE A DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA FOR REQUERIDA NA PETIÇÃO INICIAL, CASO EM QUE O SÓCIO OU A PESSOA JURÍDICA SERÁ CITADO.



Concluída a instrução, se necessária, o **incidente é resolvido por decisão interlocutória**. Se a decisão for proferida pelo relator, cabe **agravo interno**. Se o pedido de desconsideração for acolhido, a **alienação ou oneração de bens** realizada em fraude à execução será ineficaz em relação ao requerente.

DICA

DOS ATOS PROCESSUAIS IV

DAS NULIDADES



Se uma parte do processo **causa um erro ou não segue uma forma prescrita por lei**, ela não pode depois pedir que o ato seja declarado nulo com base nesse erro.

Se um ato processual foi feito de **forma diferente da prescrita pela lei**, mas **atingiu a finalidade** que se esperava, **o juiz pode considerá-lo válido**.

Se uma parte deseja **alegar** que um **ato é nulo**, ela deve fazê-lo na **primeira oportunidade que tiver para falar nos autos**, ou seja, no primeiro momento em que puder se manifestar no processo. Se não o fizer, perde essa oportunidade (**preclusão**).

Se o Ministério Públíco (MP) deve intervir no processo e não for intimado, o processo é considerado nulo.

- § 1º Se o processo seguiu sem o conhecimento do MP, **o juiz invalidará os atos desde o momento em que o MP deveria ter sido intimado**.
- § 2º A **nulidade** só pode ser decretada após a **intimação do MP**, que irá se manifestar sobre a existência ou inexistência de prejuízo.

SE UMA CITAÇÃO OU INTIMAÇÃO (ATOS DE COMUNICAÇÃO NO PROCESSO) NÃO SEGUIR AS REGRAS LEGAIS, SERÁ CONSIDERADA NULA.

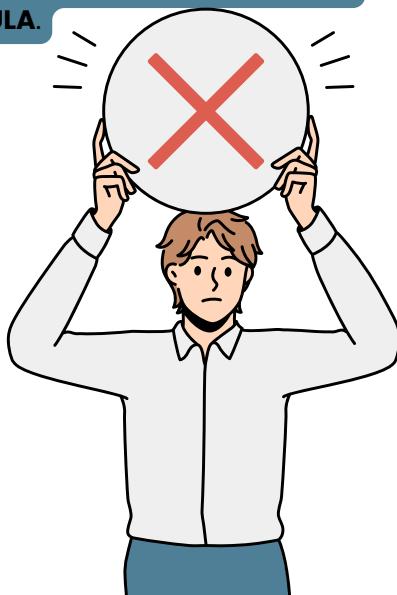
SE UM ATO FOR **ANULADO**, TODOS OS ATOS SUBSEQUENTES QUE DEPENDEM DESSE ATO TAMBÉM SÃO CONSIDERADOS **SEM EFEITO**.

NO ENTANTO, SE UMA PARTE DO ATO FOR INDEPENDENTE E NÃO PREJUDICADA PELA NULIDADE, ESSA PARTE **NÃO SERÁ ANULADA**.

QUANDO O JUIZ DECLARA A NULIDADE DE UM ATO, ELE DEVE INDICAR **QUAIS ATOS SÃO AFETADOS** E ORDENAR QUE ESSES ATOS SEJAM **REPETIDOS OU CORRIDOS**.

SE HOUVER UM **ERRO NA FORMA DO PROCESSO**, APENAS OS **ATOS QUE NÃO PODEM SER APROVEITADOS** SERÃO **ANULADOS**. OS ATOS NECESSÁRIOS PARA SEGUIR AS PRESCRIÇÕES LEGAIS DEVEM SER REALIZADOS.

OS ATOS PRATICADOS SERÃO APROVEITADOS DESDE QUE NÃO RESULTEM EM PREJUÍZO À DEFESA DE QUALQUER PARTE.



DICA

FORMAS DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO I



INTERRUPÇÃO X SUSPENSÃO

DICA PARA MEMORIZAR!

- Na **IN**terrupção - **IN**clui salário e **IN**clui contagem do tempo de serviço.
- Na **S**uspensão - **S**em trabalho, **S**em salário e **S**em contagem de serviço.

A interrupção e a suspensão são dois mecanismos que impedem a rescisão do contrato de trabalho.

Durante a interrupção, a empresa continua a pagar o salário do funcionário, e esse período é considerado como tempo de serviço.

EXEMPLOS DE INTERRUPÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO SÃO FÉRIAS, DSR E AFASTAMENTO POR DOENÇA NOS PRIMEIROS 15 DIAS.

- Por outro lado, na **suspensão**, o funcionário **não recebe salário pelo tempo inativo**, e esse período **não é contabilizado como tempo de serviço**.
- Situações que levam à suspensão do contrato de trabalho incluem faltas injustificadas, períodos de greve, entre outros.

ENTRETANTO, EM TERMOS CONCEITUAIS, A **SUSPENSÃO DIFERE DA INTERRUPÇÃO**. NA SUSPENSÃO, **NÃO HÁ PAGAMENTO DE SALÁRIOS** NEM CONTAGEM DO PERÍODO DE PARALISAÇÃO NO TEMPO DE SERVIÇO DO FUNCIONÁRIO, MAS HÁ **EXCEÇÕES**: ACIDENTE/DOENÇA DE TRABALHO E SERVIÇO MILITAR.

AO PASSO QUE, NA **INTERRUPÇÃO**, OS **SALÁRIOS SÃO PAGOS** E O PERÍODO CORRESPONDENTE É CONSIDERADO COMO TEMPO DE SERVIÇO.

- No caso do serviço militar, temos três situações: o **cumprimento das obrigações do Serviço Militar**, conforme o artigo 473, VI da CLT, combinado com o artigo 65, alínea "c" da Lei do Serviço Militar para a **apresentação anual do reservista** é considerado uma situação de interrupção do contrato de trabalho.
- Já o **serviço militar obrigatório** mencionado no artigo 472 da CLT e nos artigos 16 e 60 da Lei do Serviço Militar **constitui uma situação de suspensão do contrato de trabalho**. Quando o empregado é convocado para manobras, exercícios, manutenção da ordem interna ou guerra e opta entre:
 - a) receber as gratificações regulares das Forças Armadas – **suspensão**
 - b) receber a remuneração pelo empregador no padrão de 2/3 – **interrupção**.



DICA

REMUNERAÇÃO E SALÁRIO IV

ADICIONAIS SALARIAIS

ADICIONAL NOTURNO



É um **acréscimo de 20% sobre a hora trabalhada** para colaboradores que trabalham durante o **período noturno**.



O trabalho **prestashop no período noturno** será remunerado em valor superior ao **trabalho diurno**. Esse adicional, se pago com habitualidade, integra o salário do empregado.

Deve-se diferenciar, nesse caso, o **trabalho rural** e o **trabalho urbano**, em razão das **peculiaridades** daquele, vejamos:

- Na **área urbana**, esse período é das **22h às 05h**.
- Adicional de, no **mínimo, 20%** sobre a hora diurna.
- Ademais, a **hora noturna será reduzida**, ou seja, terá 52 minutos e 30 segundos.



- Na **área rural**, das **21h às 05h** (para **lavoura**) ou das **20h às 04h** (para **pecuária**).
- Adicional de, no **mínimo, 25%** sobre a hora diurna.
- Ademais, a **hora noturna não é reduzida**, ou seja, possui 60 minutos.



Súmula 313 do STF: Provada a identidade entre o trabalho diurno e o noturno, é devido o adicional, quanto a este, sem a limitação do art. 73, § 3º, da C.L.T., independentemente da natureza da atividade do empregador.



Súmula 60, item I, do TST: O adicional noturno pago com habitualidade integra o salário do empregado para todos os efeitos.

DICA

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – DECRETO-LEI N° 5.452/1943

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO



→ O Tribunal Superior do Trabalho (TST), localizado em Brasília-DF e com jurisdição em todo o território nacional, é a instância máxima da Justiça do Trabalho, conforme estabelece o artigo 111, inciso I, da Constituição da República.

SUA FUNÇÃO PRIMÁRIA É UNIFORMIZAR A JURISPRUDÊNCIA TRABALHISTA BRASILEIRA.

→ Nos casos que lhe são atribuídos, o TST organiza-se em **turmas e seções especializadas**, responsáveis pela **conciliação e julgamento de dissídios coletivos** de natureza econômica ou jurídica, bem como de **dissídios individuais**.

35

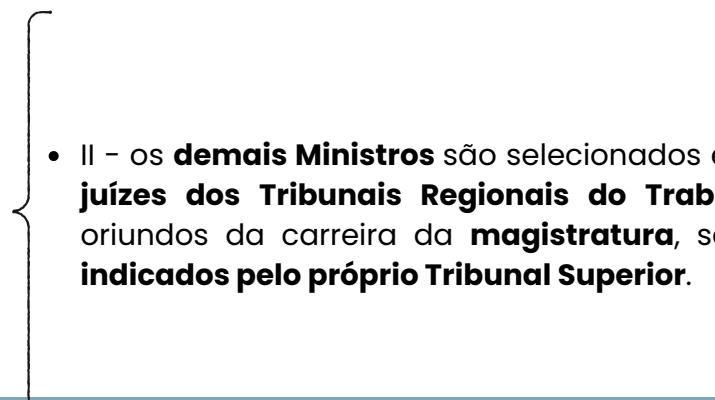
A composição do TST é de **vinte e sete Ministros**, selecionados entre brasileiros com **idade superior a trinta e cinco anos e inferior a setenta anos**. Esses Ministros são **nomeados** pelo **Presidente da República**, após a aprovação da maioria absoluta do **Senado Federal**.

70

A escolha segue os **seguintes critérios**:

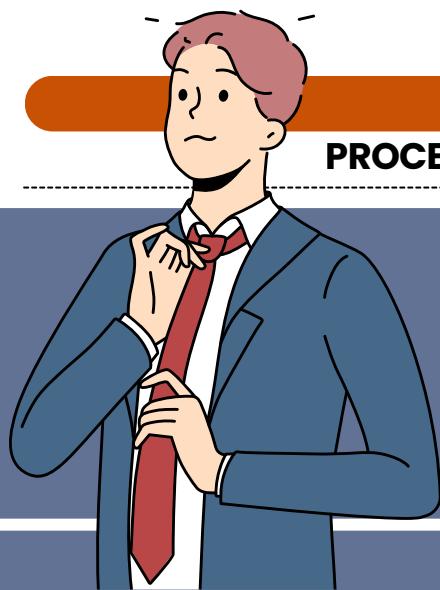


- I – **um quinto** dos Ministros deve ser composto por **advogados** com mais de **dez anos de experiência profissional** e por membros do **Ministério Pùblico do Trabalho** com mais de **dez anos de exercício efetivo**, conforme o disposto no artigo 94;



- II – os **demais Ministros** são selecionados entre **juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho**, oriundos da carreira da **magistratura**, sendo **indicados pelo próprio Tribunal Superior**.





DICA
PROCESSO JUDICIÁRIO DO TRABALHO

DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

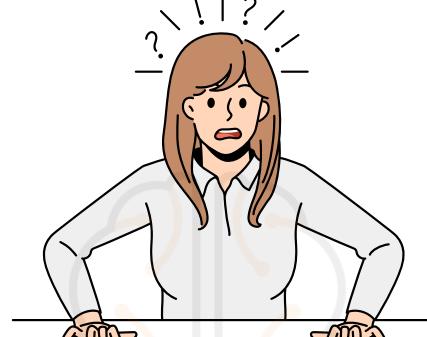


O incidente de desconsideração da personalidade jurídica, que faz parte do show do trabalho, é regido pelos arts. 133 a 137 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 – o famoso **Código de Processo Civil**.

Agora, sobre a **decisão** que **aceita ou rejeita** essa novela:



NA FASE DE COGNIÇÃO, NÃO HÁ ESPAÇO PARA APELAÇÕES IMEDIATAS, CONFORME ESTABELECIDO NO § 1º DO ART. 893 DESTA CONSOLIDAÇÃO.



NA FASE DE EXECUÇÃO, O AGRAVO DE PETIÇÃO SE APRESENTA DE FORMA ACESSÍVEL, SEM A NECESSIDADE DE ARTIFÍCIOS PARA ASSEGURAR A JURISDIÇÃO.



III – SE O RELATOR RESOLVER DAR SEU VEREDITO EM UM INCIDENTE QUE COMEÇOU NO TRIBUNAL, CABE AGRAVO INTERNO.

- É importante ressaltar que a **instauração do incidente** provoca a **suspensão do processo**, mas não devemos esquecer da **tutela de urgência cautelar** mencionada no artigo 301 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, que **permanece em aberto**.

DICA

RESOLUÇÃO CONAMA N° 237/1997



PRAZOS NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL



O licenciamento ambiental é um processo essencial para garantir que as atividades econômicas sejam realizadas de forma **sustentável**, respeitando o meio ambiente.



Porém, como qualquer procedimento administrativo, ele está sujeito a **regras e prazos** específicos que devem ser seguidos tanto pelo empreendedor quanto pelo órgão ambiental.

Prazo de Análise das Licenças (Art. 14):

O órgão ambiental competente deve **analisar o pedido de licença** dentro dos seguintes prazos:

A central graphic features a hand holding a red and silver stopwatch. To the left of the hand is a large, shiny gold number '6'. To the right is a larger, shiny gold number '12'. On the far left, there's a small icon of a clock with motion lines. On the far right, there's another small icon of a clock with motion lines. A faint watermark 'memoriza.ai' is visible across the background of this section.

Até 6 meses: Para licenças simples, como **Licença Prévia (LP)**, **Licença de Instalação (LI)** e **Licença de Operação (LO)**.

Até 12 meses: Quando o empreendimento exigir estudos mais complexos, como o **EIA/RIMA** (Estudo de Impacto Ambiental), ou houver necessidade de audiência pública.

por que isso importa?

ESSES PRAZOS GARANTEM QUE O PROCESSO NÃO FIQUE INDEFINIDAMENTE PARADO.

Mas atenção! O prazo pode ser **suspensão** se o empreendedor precisar corrigir ou complementar os documentos apresentados.



DICA**LEI N.º 12.305/2010**

POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

As Políticas de Resíduos Sólidos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios devem ser compatíveis com as diretrizes da PNRS, garantindo uma abordagem **integrada e harmoniosa** na gestão dos resíduos em todo o território nacional.

A **responsabilidade** pelo **gerenciamento dos resíduos** também recai sobre o **gerador**, que deve adotar práticas adequadas conforme estabelecido na lei.

São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:



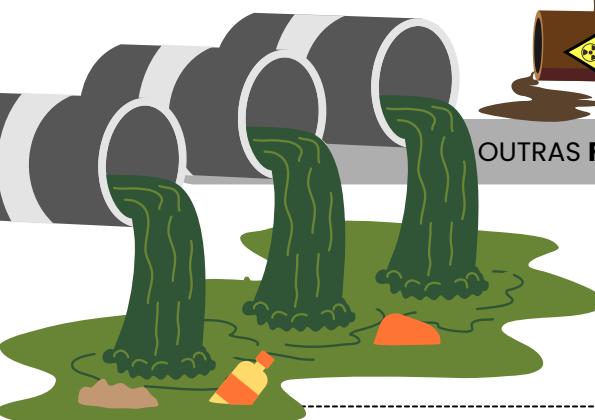
LANÇAMENTO EM PRAIAS, MAR OU OUTROS CORPOS HÍDRICOS;

**QUEIMA A CÉU ABERTO
OU EM RECIPIENTES,
INSTALAÇÕES E
EQUIPAMENTOS NÃO
LICENCIADOS**



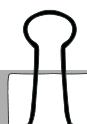
**LANÇAMENTO IN NATURA
A CÉU ABERTO – EXCETO
RESÍDUOS DE MINERAÇÃO**

OUTRAS FORMAS VEDADAS PELO PODER PÚBLICO



Quando decretada **emergência sanitária**, a queima de resíduos a céu aberto pode ser **realizada**, desde que **autorizada** e acompanhada pelos órgãos competentes do Sisnama, do SNVS e, quando couber, do Suasa

É PROIBIDA A IMPORTAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS E REJEITOS, BEM COMO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CUJAS CARACTERÍSTICAS CAUSEM DANO AO MEIO AMBIENTE, À SAÚDE PÚBLICA E ANIMAL E À SANIDADE VEGETAL, AINDA QUE PARA TRATAMENTO, REFORMA, REUSO, REUTILIZAÇÃO OU RECUPERAÇÃO.





CHEGAMOS AO FIM



Parabéns, você acaba de conhecer a nossa amostra para o Concurso da **PGE/ES!**

Esperamos que esta breve demonstração tenha despertado seu interesse e mostrado como nosso material pode ajudá-lo a **conquistar sua** tão sonhada **aprovação.**

Se você deseja se **destacar** frente à concorrência, você precisa **estudar** com o **material do Memoriza.ai**

Agora é com você: **quer ser aprovado** e tomar **posse** no concurso ainda em 2025?

Então...

→ clique aqui para conhecer o material completo



Professor
Carlos Fagundes
Sócio Fundador do MA

Obstáculo é aquilo que você vê quando tira os olhos do seu **propósito.**

→ Acesse nosso Instagram